



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

PARECER Nº 009/2021.

Em 23 de Fevereiro de 2021.

DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 002/2021.

AUTOR: EXECUTIVO

RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto o **PROJETO DE LEI Nº 002/2021**, de autoria do Executivo que “Estabelece normas restritivas de não edificação, controle e acesso ao aterro controlado provisório do Município de Carnaúba dos Dantas/RN e dá outras providências.” A proposta em questão esteve em pauta nos dias correspondentes nas Sessões Ordinárias anteriores, do primeiro período.

Este é o sucinto relatório.

PARECER

Depois da reunião e análise da Comissão, concluiu-se a necessidade de solicitar informações perante Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, com as seguintes indagações:

- A) Qual o horário de funcionamento do aterro controlado?
- B) Quem é o funcionário responsável do aterro controlado?
- C) Qual o tipo de material destinado para o aterro controlado?
- D) Qual o tipo de lixo colocado no aterro controlado?

Ressalta que todos os questionamentos da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final é para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e sua respectiva Secretária Gildemária Dantas Dias da Silva.

CONCLUSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

Pelo exposto, é correto dizer que necessita de respostas aos questionamentos apresentados pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Desta feita, solicitamos a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal para providenciar o ofício.

O presente relato opina UNANIMEMENTE FAVORÁVEL pela sua aprovação.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 23 de fevereiro de 2021.

CLÉSIO NELSON DANTAS
Presidente

MARCELO DE MEDEIROS DANTAS
Relator

JOSÉ LÚCIO SILVA
Membro

Marcus Vinícius Dantas da Silva
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN
Portaria nº 03/2021